



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N°927/2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no exercício financeiro de 2000, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a atender as despesas do Programa Dinheiro Direto a Escola - PDDE.

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 06 - Programa Dinheiro Direto na Escola
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188-Ensino Regular
Projeto / Atividade XXXX - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola

Elemento de Despesas	Valor
3120-Material de Consumo	20.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
4120-Equip. Mat. Permanente	10.000,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso (III) da Lei Federal nº4,320/64.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou fixação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães, 12 de agosto de 2000.


SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal